

ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DA CASTA ALVARINHO

No próximo dia 1 de agosto de 2015 entrarão em vigor algumas alterações às condições de utilização da casta Alvarinho para os produtos vitivinícolas com direito à utilização da denominação de origem (DO) «vinho verde» e com direito à utilização da indicação geográfica (IG) «Minho», destinadas a elevar o patamar de qualidade de todos os vinhos desta casta e a harmonizar as suas condições de utilização.

As referidas alterações foram aprovadas, de um lado, pela Portaria n.º 215/2015, de 26 de maio, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 27/2015, de 12 de junho, que veio modificar o regime de produção e comercialização de vinhos com direito à DO «vinho verde»), e de outro lado, pela Portaria n.º 154/2015, de 27 de maio, que altera o regime para a produção e comércio de vinhos e produtos vitivinícolas com direito à IG «Minho».

Os referidos diplomas alargam o âmbito de utilização da casta Alvarinho na rotulagem dos produtos da região Vinho Verde, que deixa de estar limitada aos produtos da sub-região de Monção e Melgaço. No caso de produtos com direito à indicação de uma sub-região, a referência desta casta é exclusiva para a sub-região de Monção e Melgaço. Nos restantes casos, passa a ser permitida a utilização da casta Alvarinho em quaisquer vinhos da região, desde que a mesma tenha uma representação significativa na produção do vinho em causa.

Em concreto, quer no que diz respeito aos vinhos com DO «vinho verde», quer no que diz respeito aos vinhos com IG «Minho», clarifica-se que para indicação na rotulagem **apenas da casta Alvarinho**, o produto deve ser obtido exclusivamente a partir desta casta. Não obstante, a casta Alvarinho pode também ser **utilizada em conjunto com outras castas**, desde que represente uma percentagem igual ou superior a 30% no produto final obtido.



A casta Alvarinho passa a poder ser utilizada na rotulagem dos vinhos com DO «vinho verde» e IG «Minho», desde que represente uma percentagem igual ou superior a 30% do produto final obtido

Em todo o caso, atenta a longa tradição da sub-região de Monção e Melgaço no cultivo da casta Alvarinho, mediante proposta da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes (CVRVV), o Instituto da Vinha e do Vinho pode ainda atribuir uma menção complementar de qualidade aos vinhos verdes produzidos nessa sub-região.

O rendimento máximo por hectare das vinhas destinadas à produção de vinhos e produtos vitivinícolas com direito à DO «vinho verde» continua a ser, em regra, de 10.666 kg. Nos casos em que essas vinhas cumpram determinados requisitos de produtividade e qualidade a definir pelo conselho geral da CVRVV, **o rendimento máximo por hectare passa a ser de 13.500 kg para as vinhas da casta Alvarinho**, mantendo-se em 15.000 kg para as restantes vinhas. A exceção reside, uma vez mais, nas vinhas com cadastro vitícola atualizado há mais de cinco anos, cujo rendimento máximo por hectare é fixado em 7.500 kg.

Por sua vez, no caso dos vinhos e produtos vitivinícolas com direito à IG «Minho», mantém-se o rendimento máximo por hectare de 20.000 kg para a generalidade dos produtos e **acrescenta-se um limite inferior para as vinhas da casta Alvarinho, equiparado ao que resulta do regime dos produtos com direito à DO «vinho verde»** – i.e., em regra, 10.666 kg, e nos casos especiais definidos pela CVRVV, 13.500 kg.

De igual modo, também o rendimento em mosto, que resulta da separação dos bagaços dos produtos com direito à IG «Minho» passa a obedecer a um limite idêntico ao previsto para os vinhos com direito à DO «vinho verde» – i.e., **um rendimento máximo de 65 litros por 100 kg de uvas para os mostos destinados à produção dos vinhos com direito à utilização na rotulagem da casta Alvarinho.**

Por fim, o título alcoométrico volúmico natural mínimo dos mostos destinados à produção de vinhos com DO «vinho verde» é **aumentado para 11%, no caso dos mostos de vinho com indicação da casta Alvarinho.** Todavia, é com alguma estranheza que se detecta que igual regra não foi, pelo menos para já, incluída no âmbito dos produtos com IG «Minho».

Tendo em conta o impacto destas regras na rotulagem dos produtos em causa, prevê-se um período de adaptação de dois meses, antes da entrada em vigor das referidas regras, em 1 de agosto de 2015.

O rendimento máximo por hectare das vinhas e o rendimento em mosto dos vinhos e produtos vitivinícolas com DO «vinho verde» e IG «Minho» são harmonizados quanto à casta Alvarinho

O título alcoométrico volúmico natural mínimo dos mostos destinados à produção de vinhos com DO «vinho verde» é aumentado no caso dos mostos de vinho com indicação da casta Alvarinho

Não obstante, mesmo depois dessa data, os produtos de colheitas anteriores a 2015 com direito à menção da casta Alvarinho na rotulagem podem ser comercializados, sem aplicação destas novas regras de rotulagem, até ao esgotamento das suas existências. Já os produtos pré-embalados e introduzidos no mercado até 1 de agosto de 2021, que mencionem na rotulagem apenas a casta Alvarinho devem ser provenientes de uvas produzidas na sub-região de Monção e Melgaço.

Contactos

Miguel de Almada | m.almada@mlgts.pt
Mariana Soares David | mdavid@mlgts.pt



MLGTS LEGAL CIRCLE
INTERNATIONAL TIES WITH THE PORTUGUESE-SPEAKING WORLD

Procurando responder às necessidades dos seus Clientes um pouco por todo o mundo, nomeadamente nos países de expressão portuguesa, a MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA estabeleceu parcerias institucionais com sociedades de advogados líderes de mercado em Angola, Macau (China) e Moçambique.

MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA

ASSOCIADOS
SOCIEDADE DE
ADVOGADOS

LISBOA

Rua Castilho, 165
1070-050 Lisboa
Tel.: +351 213 817 400
Fax: +351 213 817 499
mlgtslisboa@mlgts.pt

Luanda, Angola (em parceria)
Angola Legal Circle Advogados

PORTO

Av. da Boavista, 3265 - 5.2
Edifício Oceanvs – 4100-137 Porto
Tel.: +351 226 166 950
Fax: +351 226 163 810
mlgtsporto@mlgts.pt

Maputo, Moçambique (em parceria)
Mozambique Legal Circle Advogados

MADEIRA

Avenida Arriaga, 73, 1.º, Sala 113
Edifício Marina Club – 9000-060 Funchal
Tel.: +351 291 200 040
Fax: +351 291 200 049
mlgtsmadeira@mlgts.pt

Macau, Macau (em parceria)
MdME | Lawyers | Private Notary

www.mlgts.pt

Member
LexMundi
World Ready